

PORTARIA № 122, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.006586/2013-34, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projeto de reforço em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.225, de 2 de julho de 2013, de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.357.038/0001-16, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Eletronorte, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Eletronorte deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.12.2013.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO				
01 Nome Empresarial		02	CNPJ	
Centrais Elétricas do Norte do	Brasil S.A Eletronorte		00.357.038/0001-16	
03 Logradouro		04	Número	
SCN Quadra 06 Conj. A, Bloc	os B e C, Entrada Norte 2		S/N	
05 Complemento	06 Bairro/Distrito	07	CEP	
	Asa Norte		70.716-901	
08 Município	09 UF	10	Telefone	
Brasília	Distrito Federal		(61) 3429-5151	

11	DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto	Subestação Jaru (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.225, de 2 de julho
	de 2013).
Descrição do Projeto	Reforço em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativo à
	Subestação Jaru, compreendendo:
	I - instalação do 3º Transformador TR3 230/69 kV, 30 MVA de potência,
	existente na Subestação;
	II - instalação de um Módulo de Manobra em 230 kV, arranjo Barra Dupla
	com Quatro Chaves, para conexão do 3º Transformador TR3 230/69 kV;
	III - instalação de um Módulo de Manobra em 69 kV, arranjo Barra
	Principal e Transferência, para conexão do 3º Transformador TR3 230/69
	kV; e
	IV - complementação do Módulo de Infraestrutura Geral com um Módulo
	de Infraestrutura de Manobra em 230 kV e Outro em 69 kV para o 3º
	Transformador TR3 230/69 kV.
Período de Execução	10/07/2013 a 10/07/2015.
Localidade do Projeto	Município de Jaru, Estado de Rondônia.
[Município(s)/UF(s)]	

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADO	OR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:Josias Matos de Araujo. CPF: 039.310.132-00.		
Nome: José Francisco de Abreu. CPF: 120.375.401-91.		
Nome: José Orlando Cintra. CPF: 627.744.688-68.		

Tota	al (1)	4.848.973,16.	
Outr	os	134.693,71.	
Serv	/iços	2.261.026,02.	
Bens	S	2.453.253,43.	
	DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFÍNS (R\$)		
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS		

Total (2)	4.400.443,14.			
Outros	122.234,54.			
Serviços	2.051.881,11.			
Bens	2.226.327,49.			
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
1.1	ESTIMATIVAS DOS VALODES DOS DENS E SEDVICOS			